



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

PROJETO DE LEI Nº 93/2025-L

De 2 de setembro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6184/2025

De 21 de outubro de 2025

LEI Nº

(De autoria do vereador **Julio Antonio Mariano – PSD**)

Dispõe sobre a disponibilização de sensor medidor contínuo de glicose para crianças com diabetes matriculadas na rede pública de ensino municipal de São Roque, e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), sensor medidor contínuo de glicose às crianças com diabetes, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos de idade, regularmente matriculadas na rede pública de ensino municipal de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 36ª Sessão Ordinária, de 21 de outubro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

(DIEGO COSTA)

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

(GONZAGUINHA)

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

(MARQUINHO CHULA)

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

(WELLINTON OLIVEIRA)

2º Secretário